



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

ATENÇÃO: O conteúdo dos itens deve ser preenchido com base nos modelos atualizados de Termo de Referência definidos pela PGFN, que podem ser obtidos no site <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria-administrativa/minutas-padrao>

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

Contratação de serviço de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, kit de imagem e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação, com acesso via rede local (TCP/IP), modalidade com franquia de páginas mais excedentes, incluindo a disponibilização de equipamentos (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão para atendimento das necessidades da SRA-MGI-RO e DECIPEX-DIGEP-RO, exceto papel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão e cópia monocromática dentro da franquia sem fornecimento de papel	26573	UN	216.000	0,22	47.520,00
2	Impressão e cópia monocromática excedente a franquia sem fornecimento de papel	26654	UN	24.000	0,22	5.280,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados à partir de 02/01/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato não podendo ser prorrogado;

DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar a continuidade da prestação de serviços ao público em geral, de forma contínua e eficiente para atingir o objetivo da administração pública de maneira racional e confiável, buscando obter o melhor emprego de seus escassos recursos, visando atingir a eficiência de suas ações;

Justifica-se também a contratação aqui requerida, em razão do quadro reduzido de servidores para atender a todas as demandas do órgão no cumprimento do seu papel institucional;

Busca-se com a contratação o preenchimento de lacunas existentes no órgão, de forma a assessorar os setores em atividades complementares, viabilizando a melhoria no atendimento das necessidades internas e o suprimento de carências de pessoal de apoio e equipamentos que possibilitem a reprodução de documentos;

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021;

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte;

Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

O contrato inicial terá a duração de 12 (doze) meses;

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

A solução adotada, dentre as estabelecidas como possíveis pela Portaria SGC/ME nº 844/2022, foi a contida no Anexo Modelo de contratação" da citada portaria, alínea "a", do subitem 5.1.2, in verbis "a) Cobrança por franquia de páginas mais excedente"

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

A quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem, quando couber devem ser estimadas pela empresa contratada, haja visto que as multifuncionais serão instaladas na SRA-MGI-RO e DECIPEX-DIGEP-RO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta ofertada;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, neste projeto básico;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada junto à terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste projeto básico e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da Garantia, caso exigida os pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Manter preposto nos locais de prestação do serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto em contrato;

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação na licitação original; mantidas as condições estabelecidas no Projeto Básico, contrato e proposta comercial; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade contratual;

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto se for o caso;

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua denegação, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

o representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e , na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os itens efetivamente entregues, após o devido ateste da Nota fiscal pelo servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços, devendo ocorrer até o quinto dia útil depois de recebido no setor financeiro;

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida a prestação de garantia contratual, tendo em vista que os equipamentos são da contratada e os serviços prestados dentro das instalações da contratante;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa conforme, *in verbis*, teor dos art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Caso ocorra alguma situação gerada pela contratada que enseje a aplicação de sanções, será de acordo com os preceitos insculpidos nos artigos 153 a 163 da Lei nº 14.133 de 2021;

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A despesa com a presente contratação está estimada em **R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) mensal e R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais) anual**, tendo como base a média dos preços praticados no mercado local junto a empresas do ramo pesquisadas;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Dotação Orçamentária para a presente contratação deverá ocorrer na Natureza de Despesa 339040; Fonte 1000000000; Unidade Gestora 170475 (DTI/DF); Unidade Requisitante 170346 (SRA-MGI-RO); PTRES 225034; PI 46200023475; Evento 300063; Esfera 1.

Os dados orçamentários constarão no Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda.

Anexo II- Consolidação de Pesquisa de Preços de Mercado.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2023.

OBS: O conteúdo dos itens deve ser preenchido com base nos modelos atualizados de Termo de Referência definidos pela PGFN, que podem ser obtidos no site: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria-administrativa/minutas-padrao>

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Raimundo Agnaldo Paes Guimarães

Agente Telecomunicações e Eletricidade

RL-SRA-MGI-RO

Documento assinado eletronicamente

Nilson Januário de Souza

RL-SRA-MGI-RO

Aprovo o teor da presente Projeto Básico.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2023.

Aparecida Franciso Tosti

Superintendente Regional da Administração em Rondônia

SRA-MGI-RO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Chefe(a) de Setor**, em 31/10/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Agnaldo Paes Guimaraes, Assistente Técnico-Administrativo**, em 31/10/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente Regional de Administração**, em 31/10/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37866197** e o código CRC **FCF3A1D6**.

Referência: Processo nº 17175.100154/2023-04.

SEI nº 37866197